

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 333, DE 01 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.142.655/0001-06
Lei nº 333, de 01 de julho de 2019.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Boa Saúde-RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no orçamento vigente, Crédito Especial, na ordem de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para disponibilizar recursos orçamentários objetivando a manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - PVES, conforme detalhamento a seguir.

Quadro 1.			
CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10	Fundo Municipal de Saúde		30.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.07	Programa Vigilância Epidemiológica Saude - PVES		
3			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.390.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12140000	30.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 2.			
CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10	Fundo Municipal de Saúde		30.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.074	Manut. Das Ações de Combate a Desnutrição		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.390.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12200000	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0AE3AFAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2019. Edição 2052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>